

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 3.493/2025.

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos solicita ao IGAM análise do Projeto de Lei nº 18 de 2025 que *“Autoriza a contratação emergencial de um oficineiro de Música e Instrumentos musicais”*.

II. A iniciativa legislativa do Projeto de Lei, em análise, atende a Lei Orgânica do Município no art. 87, inciso III e XI, não encontrando óbice.

Sobre o conteúdo do Projeto de Lei, pretende a contratação de 01 Oficineiro de Música, para desempenhar atividades do Município, com fundamento no *art. 249 da Lei Complementar nº 18 de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Três Passos*.

No caso concreto, conforme a justificativa, a contratação se faz necessária, considerando ser essencial para garantir, que há a necessidade de contratação para desempenhar atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, onde desenvolve atividades que atendem a população.

O contrato possui prazo determinado de seis meses, em acordo com a previsão do art. 250, §1º da Lei Complementar nº 18 de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Três Passos.

Ressalta-se ainda, a necessidade de realização de processo seletivo simplificado, se alinhando com as orientações do TCE/RS, tendo em vista que comprehende o meio correto para a convocação de profissionais nas contratações temporárias.

III. Diante ao exposto, o IGAM opina pela viabilidade do Projeto de Lei nº 18 de 2025, para autorizar a contratação temporária de servidor, estando apto à deliberação.



O IGAM permanece à disposição.

Jéssica Xarão
JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA
OAB/RS 99.940
Consultora Jurídica do IGAM

Patrícia Giacomini Seben
PATRÍCIA GIACOMINI SEBEM
Advogada, OAB/RS 87.679
Consultora Jurídica do IGAM